

Despacho n.º 5391/2018

Por meu Despacho de 22 de maio de 2018, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, é cessada a demora e promovido ao posto de Sargento-Ajudante, nos termos artigo 119.º e alínea c) do artigo 234.º, ambos do EMGMR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09, de 14 de outubro, o 1.º Sargento Cavalaria (1940504) Francisco José Alberto Antunes, desde 31 de dezembro de 2016.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia 03 de maio de 2018, por força do Despacho Conjunto n.º 4298-B/2018 de S. Exas. o Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, inserido no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 27 de abril de 2018.

23 de maio de 2018. — O Comandante do Comando da Administração de Recursos Internos, *Nuno Augusto Teixeira Pires da Silva*, Major-General.

311374525

Despacho n.º 5392/2018

Por meu Despacho de 23 de maio de 2018, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, e em conformidade com o despacho conjunto de S. Exas. o Ministro da Administração Interna e a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82 de 27 de abril de 2018 (Despacho n.º 4298-A/2018), são promovidos ao posto de Cabo-Chefe, por antiguidade, nos termos da alínea b) do artigo 114.º, por força do n.º 2 do artigo 248.º, ambos do EMGMR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017 de 22 de março, com a data de antiguidade de 01 de janeiro de 2017, os seguintes Cabos:

Quadro da Arma de Infantaria

1940061 — Jaime de Almeida Borges
1930609 — Humberto Pereira Espada
1960988 — Rui Miguel Lima Soares
1950698 — Rui Filipe Bruno do Nascimento

Quadro da Arma de Cavalaria

1950388 — Pedro Miguel Neto Azenha

Quadro do Serviço de Transmissões, Informática e Eletrónica

1930721 — Paulo Renato do Nascimento Almeida

Tem direito ao vencimento pelo novo posto a partir do dia seguinte à publicação do respetivo documento oficial de promoção, por força do despacho conjunto de S. Exas. o Ministro da Administração Interna e a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82 de 27 de abril de 2018 (Despacho n.º 4298-A/2018).

23 de maio de 2018. — O Comandante do Comando da Administração de Recursos Internos, *Nuno Augusto Teixeira Pires da Silva*, Major-General.

311378268

Despacho n.º 5393/2018

Por meu Despacho de 25 de maio de 2018, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, e em conformidade com o despacho conjunto de S. Exas. o Ministro da Administração Interna e a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82 de 27 de abril de 2018 (Despacho n.º 4298-A/2018), são promovidos ao posto de Sargento-Mor, por escolha, nos termos do artigo 117.º e alínea e) do artigo 219.º, ambos do EMGMR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017 de 22 de março, com a data de antiguidade que para cada um se indica, os seguintes Sargentos-Chefes:

Quadro do Serviço de Transmissões, Informática e Eletrónica

1870652 — António José de Almeida Goinhas — 06-11-17 — A

Quadro do Serviço Técnico de Saúde

1860335 — Pedro Ramalho Abegão — 13-10-17
1870218 — Adriano de Sousa Araújo — 06-11-17

Quadro do Serviço Músico

1830635 — Mário João Faria Gonçalves Vicente — 10-03-17

A — Adido

Tem direito ao vencimento pelo novo posto a partir do dia seguinte à publicação do respetivo documento oficial de promoção, por força do despacho conjunto de S. Exas. o Ministro da Administração Interna e a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82 de 27 de abril de 2018 (Despacho n.º 4298-A/2018).

25 de maio de 2018. — O Comandante do Comando da Administração de Recursos Internos, *Nuno Augusto Teixeira Pires da Silva*, Major-General.

311378138

Despacho n.º 5394/2018

Por Despacho do Exmo. Comandante-Geral, de 24 de maio de 2018, e em conformidade com o despacho conjunto de S. Exas. o Ministro da Administração Interna e a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82 de 27 de abril de 2018 (Despacho n.º 4298-A/2018), são promovidos ao posto de Major, por escolha, nos termos do artigo 117.º e alínea d) do artigo 201.º, ambos do EMGMR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017 de 22 de março, com a data de antiguidade que para cada um se indica, os seguintes Capitães:

Quadro da Arma de Infantaria

2000911 — Abel Arcanjo de Sousa Adriano — 01-10-17
2000917 — Pedro Miguel Dias Ramos — 01-10-17
2000927 — Pedro Miguel Falcão Raposo — 01-10-17
2000916 — Rui Miguel da Silva Pereira — 01-10-17
2000926 — Gonçalo Nuno Correia Zambujo Serrão — 01-10-17
2000913 — Rui Valente Cipriano Alfaro Pereira — 01-10-17

Quadro da Arma de Cavalaria

2000924 — Romeu Carvalho Martins — 01-10-17
2000907 — Adriano José Sousa Fortes — 01-10-17

Quadro do Serviço de Medicina

2000939 — Liliana Isabel Gonçalves da Rocha — 01-10-17

Quadro do Serviço de Administração Militar

1980988 — Lúdia de Jesus Janeiro Magalhães — 30-01-17

Quadro do Serviço Técnicos de Pessoal e Secretariado

1880448 — José Carlos Galante Nogueira — 01-10-17
1920326 — José Luís Marques Lourenço — 01-10-17
1910588 — José Manuel Freire Vieira — 01-10-17

Tem direito ao vencimento pelo novo posto a partir do dia seguinte à publicação do respetivo documento oficial de promoção, por força do despacho conjunto de S. Exas. o Ministro da Administração Interna e a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82 de 27 de abril de 2018 (Despacho n.º 4298-A/2018).

25 de maio de 2018. — O Comandante do Comando da Administração de Recursos Internos, *Nuno Augusto Teixeira Pires da Silva*, Major-General.

311378057

ADMINISTRAÇÃO INTERNA, AMBIENTE, AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente
e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 5395/2018

O Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados — RGPD) prevê, no seu artigo 37.º, a designação de um encarregado de proteção

de dados, sempre que o tratamento seja efetuado por uma autoridade ou organismo público.

Assim, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 6 do artigo 37.º do RGPD, designo como Encarregada da Proteção de Dados da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), a Dr.ª Cristina Alexandra Gomes da Costa Guerreiro, Inspectora do mapa de pessoal da IGAMAOT e atualmente Chefe de Equipa Multidisciplinar do Controlo de Gestão e Auditoria Interna.

21 de maio de 2018. — O Inspetor-Geral, *Nuno Miguel S. Banza*.
311365875

Despacho n.º 5396/2018

Através do presente despacho aprovo o Manual de Procedimentos de Gestão de Reclamações e Denúncias na IGAMAOT.

O presente despacho entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Manual de Procedimentos de Gestão de Reclamações e Denúncias na IGAMAOT

I — Disposições Gerais

1 — O presente Manual de Procedimentos de Gestão de Reclamações e Denúncias (doravante apenas Manual), versa sobre reclamações e denúncias dirigidas à Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), designadamente, nos domínios do ambiente, ordenamento do território, conservação da natureza, agricultura, mar, pescas, floresta, desenvolvimento rural e segurança alimentar, administrativa e financeira e apoios nacionais e europeus, que são objeto de gestão, tratamento ou encaminhamento pela Equipa Multidisciplinar (EM) de Relações Externas (RE).

2 — O presente Manual rege-se pelo «Regime jurídico da carreira de inspeção», pelo «Regime jurídico da atividade de inspeção, auditoria e fiscalização dos serviços da administração direta e indireta do Estado», pela «Lei Orgânica da IGAMAOT», pelo «Regulamento do Procedimento de Inspeção da IGAMAOT» (RPI) e pelo «Código do Procedimento Administrativo», sem prejuízo da demais legislação complementar aplicável.

II — Reclamações e denúncias

3 — As reclamações e denúncias endereçadas à IGAMAOT, doravante designadas apenas por denúncias, devem apresentar-se sob a forma escrita, em língua portuguesa, não sendo aceites sob outra forma, designadamente por telefone.

4 — Todas as denúncias devem ser fundamentadas com informação tão completa quanto possível sobre os factos denunciados, com referência ao tempo, modo e lugar da ocorrência dos mesmos (local, morada, ou outros elementos de referência como coordenadas geográficas), e indicar a entidade ou o agente visado, bem como outras questões havidas por relevantes:

a) As denúncias que não apresentem elementos circunstanciados nos termos referidos não serão consideradas como tal para efeitos do seu tratamento nos termos da presente Ordem de Serviço;

b) Quando anónimas, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do «Regulamento do Procedimento de Inspeção da IGAMAOT», apenas serão consideradas para efeitos da presente Ordem de Serviço aquelas cujos elementos permitam considerar o seu teor consistente e circunstanciado nos moldes referidos. Todas aquelas que não cumpram os requisitos apontado serão liminarmente arquivadas.

III — Entrada e registo dos processos RD

5 — As denúncias que são objeto de acompanhamento por parte da EM RE dão origem a um processo de reclamação e denúncia (processo RD) ao qual é atribuído um número de registo sequencial, por esta EM. O expediente cuja matéria denunciada se enquadre na classificação de prioridade 1, nos termos do quadro 1, e nos regimes legais identificados no ponto 14, é remetido via Sistema de Gestão de Informação (SGI) para a EM de Inspeção Ambiental (IA) para sua tramitação.

6 — Após a receção de uma denúncia, a EM RE verifica se a matéria denunciada consta já de processo RD registado no SGI (pendente), caso em que lhe associará o expediente rececionado, sempre que, independentemente do denunciante, a denúncia verse sobre o mesmo local, atividade ou assunto, por razões de economia processual.

7 — A abertura de novo processo RD, a associação a processo RD já existente ou o encaminhamento do expediente para outra EM, pela EM RE, é objeto de proposta fundamentada por esta, incluindo: *i*) a matéria denunciada (ambiental, ordenamento do território, conservação da natureza, agricultura, mar, pescas, floresta, desenvolvimento rural e segurança alimentar, administrativa e financeira, apoios nacionais e europeus); *ii*) o grau de prioridade; *iii*) a identificação da EM da IGAMAOT ou da entidade externa com competência material para atuar na matéria denunciada; *iv*) o encaminhamento ou primeiras diligências a realizar; e, *v*) nos processos RD prioridade 3 e 4, as Minutas (acessíveis no sítio eletrónico da IGAMAOT) a utilizar.

8 — A proposta de atuação referida no n.º 7., deve mencionar, quando pertinente:

i) Os elementos de identificação do local da ocorrência dos factos denunciados com vista à sua georreferenciação, (quando aplicável), tais como a região e o município, bem como os Instrumentos de gestão territorial, servidões e restrições de utilidade pública em vigor quando se trate de uma denúncia que incida em matéria de ordenamento do território;

ii) Eventuais antecedentes e demais informação como seja:

a) Análise sumária da atividade (Classificação da Atividade Económica, CAE);

b) Impactes em causa;

c) Processos e documentos associados (processos RD, de inspeção, de contraordenação, de averiguação ou de advertência administrativa); bem como,

d) Os Utilizadores de Ambiente (UA) e Utilizadores do Território e Natureza (UTN), e, nos casos de UA que não se enquadrem na Prioridade 1 a indicação da data da última inspeção da IGAMAOT e da inclusão em Plano de Inspeção e/ou Fiscalização no ano transato e presente, e da entidade responsável, quando aplicável.

9 — O Inspetor Diretor (ID) da EM RE analisa as propostas elaboradas sobre as denúncias recebidas emite despacho sobre as mesmas, designa, quando a denúncia é tratada nessa equipa, o Coordenador da Denúncia (CD) responsável pelo seu cumprimento e encaminha-lhe o expediente rececionado.

10 — Respeitando a denúncia a instalações e matérias abrangidas pelos diplomas relativos à Prevenção e Controlo Integrados de Poluição (PCIP), Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), prevenção e controlo de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e limitação das suas consequências para a saúde humana e o ambiente (SEVESO) ou registo, avaliação, autorização e restrição de substâncias químicas (REACH), Qualidade do Ar Interior (QAI) ou ainda, que serão alvo de inspeção programada, o expediente transita para a EM IA, que fará o seu seguimento;

11 — Quando estejam em causa denúncias que contenham factos suscetíveis de enquadrar situações de grave lesão ou de perigo grave para a saúde, segurança das pessoas e bens, ou para os recursos e valores naturais e que possam requerer a intervenção desta Inspeção-Geral, o CD, em articulação com a EM IA, apresenta uma proposta de atuação, incluindo a utilidade e oportunidade de ação da EM IA, promovendo, caso se confirme a tramitação da denúncia, o envio da denúncia, seus anexos e documentos produzidos no seu âmbito para a referida equipa.

IV — Triagem e graus de prioridade

12 — As denúncias rececionadas na IGAMAOT são sujeitas a uma triagem em função das competências estabelecidas na lei para a matéria denunciada, segundo o quadro seguinte:

QUADRO 1

Prioridade	Matéria denunciada	Entidade
1	Da competência material exclusiva da IGAMAOT	IGAMAOT
2	Da competência material partilhada da IGAMAOT com outras entidades.	Entidade responsável pelo controlo prévio (licenciamento) ou controlo sucessivo (fiscalização) não tutelada pelos Ministérios da Administração Interna, do Ambiente, Agricultura, Florestas, Desenvolvimento Rural e Mar + IGAMAOT.